



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2018  
Dispensa nº 005/2018

Nº 006/2018

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Andrea Satler Rocha, tendo como objeto contratação de arquiteto para desenvolvimento do projeto arquitetônico do 1º pavimento desta casa, a ser reformada, incluindo o desenho da fachada, desenho do corrimão da escada e decoração interna.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **JOSE GERALDO DO CARMO**, portador do CPF nº 027.035.836-64, C.I. nº M – 7.452.424, e de outro lado **ANDREA SATLER ROCHA**, residente na Rua Marcelino G Pinto, S/N, Apto 102 – Todos os Santos – Manhuaçu/MG, inscrita no CPF sob o nº 043.015.376-78, denominada neste ato **CONTRATADA**, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de arquiteto para desenvolvimento do projeto arquitetônico do 1º pavimento desta casa, a ser reformada, incluindo o desenho da fachada, desenho do corrimão da escada e decoração interna.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá início em 19 de julho de 2018, com duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO –** A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor global do contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo pago após a realização dos serviços constantes na cotação de preço realizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO -** O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO –** As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício,



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-36** – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO** – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

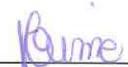
Reduto (MG), 19 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE GERALDO DO CARMO**  
Presidente da Câmara  
CPF: 027.035.836-64

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREA SATLER ROCHA**  
CPF: 043.015.376-78

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Luzinete Gomes Pereira  
CPF: 982.421.996-04

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Nathalia Cristina Silva Lima  
CPF: 134.824.766-59